

LEI Nº. 745/08

DE 20 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Amb., Assist. Social.”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, contratar recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Amb., Assist. Social - 01 (um) servidor para o cargo de Técnico (a) em Enfermagem – Padrão 09.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses ou enquanto durar o afastamento, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de Saúde Municipal, e em virtude de afastamento para tratamento saúde da servidora Fátima Regina Batista da Rosa a partir do dia 19/02/08.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Amb., Assist. Social

2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0040 - 357 – Contratação por tempo

determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor para o cargo de Técnico (a) em Enfermagem.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a rede de Saúde Municipal.

O fato de a servidora passar por nova cirurgia se dá por, ao fazer um exame de rotina, descobrir que estava com pedras na vesícula, e os médicos que a assistiam mostraram preocupação com a quantidade e tamanho das pedras.

O projeto de lei prevê, em seu Art. 4º, que a lei surtirá seus efeitos a contar de 19/02/2008, porque esta é a data em que a servidora iniciará o tratamento de saúde.

Dispensamos a elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com o § 2º do art. 24, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal